



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO ORIGINAL N.º 001/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO (SEGPLAN), E A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS (OVG), COM INTERVENIÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, NOS SEGUINTE TERMOS:

O ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita na CNPJ/MF n.º 01.409.697/0001-11, situada na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira n.º 26, Setor Central, em Goiânia – GO, por seu Procurador-Geral Dr. ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, portador CPF/MF n.º 354.327.211-04 e RG n.º 1507212 SSP/GO, e pela SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034./0001-82, doravante denominada CONTRATANTE, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, à Rua 82 n.º 400, 7º Andar, CEP 74.015-908 – Goiânia-GO, representada pelo seu titular Secretário de Estado GIUSEPPE VECCHI, brasileiro, divorciado, economista, inscrito no CPF/MF n.º 186.921.411-00, agindo neste ato por delegação de competência, outorgada por força do Termo de Cooperação n.º 001/2011 – SECT/SEGPLAN, e de outro lado, a ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS – OVG, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos e de caráter beneficente, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual n.º 6.283, de 27 de outubro de 2005, CNPJ n.º 02.106.664/0001-65, situada na Rua T-14, n.º 249 - Setor Bueno, Goiânia/GO, com atuação em todo o Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente OVG, representada por seu Coordenador Geral AFRÊNÍ GONÇALVES LEITE, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, inscrito no RG sob o n.º 250910 – SSP/GO e no CPF/MF sob o n.º 062.924.371-91, residente e domiciliado em Goiânia (GO), com interveniência da AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS – AGR, inscrita no CNPJ/MF n.º 03537650/0001-69, situada na Avenida Goiás n.º 305, Ed. Visconde de Mauá, Setor Central, em Goiânia-GO, e, nos termos do disposto no § 4º do art. 1º e no inciso XXIV do art. 2º da Lei Nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999, com a redação dada pela Lei Nº 17.268, de 04 de fevereiro de 2011, representada por seu Conselheiro Presidente, HUMBERTO TANNÚS JUNIOR, brasileiro, divorciado, economista e inscrito no RG sob o n.º 472932 – DGPC e no CPF/MF sob o n.º 167.058.231-00, residente e domiciliado em Goiânia (GO), resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO de alteração de contrato de Gestão e seus Anexos I, II e III, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 1993 e suas posteriores alterações contidas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei Federal n.º 9.637, de 1998, na Lei Estadual n.º 16.272/2008, na Lei Estadual n.º 13.456/1999, 13.918/2001, 15.503/2005, 15.639/2006 e no Decreto n.º 5.028/1999, bem como na Instrução Normativa n.º 37 do GECONI, de 2007, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 20,145448 % do valor inicialmente contratado, qual seja R\$ 19.020.742,60 (dezenove milhões, vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos) passando de R\$ 94.417.074,00 para R\$ 113.437.816,60 em virtude do incremento das atividades de assistência social e em função da edição da Lei 17.405/11, que alterou os valores das bolsas universitárias e readequação do Plano de Trabalho integrante do Contrato de Gestão nº 01/2011 - SEGPLAN. Para tanto, a partir deste termo aditivo, fica alterado no contrato original a Cláusula Sétima e criado o item III na mesma cláusula (abaixo transcrito) e o Plano de Trabalho (Anexos I, II e III), integrantes do Contrato de Gestão, que estabelecem os objetivos a serem executados e alcançados pela OVG, passando os mesmos a partir deste aditivo a vigorar com a redação readaptada em anexo.

Alteração da Cláusula do Contrato Original, que a partir deste termo aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O Valor Total Estimado deste Contrato de Gestão em sua vigência, 01 (um) ano será de R\$ 113.437.816,60 (cento e treze milhões quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

III - DA FORMA DE REPASSE DO VALOR DECORRENTE DO TERMO ADITIVO

A SEGPLAN, para o cumprimento do aditivo contratual, repassará à OVG, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho deste Contrato, o valor de R\$ 19.020.742,60 (dezenove milhões, vinte mil, setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos), à conta da dotação nº _____, Natureza nº _____,

Fonte nº _____, conforme NE nº _____/_____, proveniente do _____, de ____/____/____; No valor de R\$ _____ (_____

_____) e da dotação nº _____, Natureza nº _____, Fonte nº _____, conforme NE nº _____/_____, proveniente do _____, de ____/____/____; No valor de R\$ _____ (_____

_____);

CLÁUSULA SEGUNDA – DEMAIS CLÁUSULAS

Permanece inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

A vigência deste termo aditivo será a partir da assinatura.

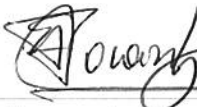


ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO




E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2012.


Procurador Geral do Estado
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE
TOCANTINS


Secretário de Estado
Planejamento e Gestão
GIUSEPPE VECCI
Decreto nº 581/2011
Portaria nº 100/GAB


Coordenador Geral da OVG
AFRÊNI GONÇALVES LEITE


Conselheiro Presidente da AGR
HUMBERTO TANNÚS JUNIOR

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____